

**COMISSÃO DO CONCURSO**  
**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS**  
**ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012**

**Proc. nº 2011-006772**

**DECISÃO**

O candidato Eduardo Kurtz Lorenzoni, inscrito no LIII Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, deflagrou perante o Conselho Nacional de Justiça o Procedimento de Controle Administrativo nº 0007509-89.2012.2.00.0000, destacando a disparidade no resultado da correção das provas escritas e práticas.

De acordo com o Candidato reclamante, os candidatos foram alocados em salas separadas, por ordem alfabética. E os resultados demonstram percentuais de aprovação bastante diversos em relação ao conjunto das salas, ensejando a suposição de que as provas não tenham sido examinadas pelos mesmos Membros da Banca Examinadora.

## COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012**

De acordo com os fundamentos expostos no Procedimento de Controle Administrativo, a correção das provas escritas e práticas por Examinadores distintos, ainda que buscando seguir critérios uniformes de correção, pode importar em quebra da isonomia entre os candidatos.

E, na verdade, a disparidade apontada pelo Candidato reclamante, Sr. Eduardo Kurtz Lorenzoni, recomenda que seja apurado o método utilizado na correção das provas.

Em razão disso, a Comissão do LIII Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro já solicitou da CETRO CONCURSOS os esclarecimentos a respeito da metodologia empregada na correção das provas escritas e práticas.

Diante desse cenário, enquanto se aguarda os esclarecimentos da CETRO CONCURSOS, e considerando que a questão encontra-se submetida ao crivo do Conselho Nacional de Justiça, a Comissão do LIII Concurso Público deliberou no sentido de **SUSPENDER** provisoriamente o prosseguimento do certame – critérios de admissão e de remoção.

## COMISSÃO DO CONCURSO

LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012**

Afigura-se mais seguro – ao invés de termos o desenvolvimento do LIII Concurso Público em suas próximas fases – aguardar-se a elucidação da questão e a superior decisão do Conselho Nacional de Justiça.

Por conseguinte, em razão da suspensão do certame, não mais será realizado o sorteio público da ordem de arguição da prova oral, designado para o dia 14 de dezembro de 2012. E, oportunamente, será divulgado o novo cronograma para efeito de realização de exames médicos e entrega de documentação.

A Comissão do LIII Concurso Público, tão logo obtenha os esclarecimentos da CETRO CONCURSOS, prestará informações ao Exmo. Conselheiro Relator do PCA nº 0007509-89.2012.2.00.0000, Dr. Jorge Hélio Chaves de Oliveira, e aguardará a sua superior decisão.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2012.

**Desembargador HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão

## **COMISSÃO DO CONCURSO**

**LIII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES DAS  
ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO EXECUTIVO TJ Nº 1590/2012**

**Doutora LUCIANA LOSADA ALBUQUERQUE LOPES**  
Juíza Auxiliar da Presidência

**Doutor SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES**  
Juiz Auxiliar da CGJ

**Doutora ADRIANA LOPES MOUTINHO**  
Juíza Auxiliar da CGJ

**Doutor ALBERTO FLORES CAMARGO**  
Promotor de Justiça

**Doutor RENAN AGUIAR**  
Advogado

**Doutor DILSON NEVES CHAGAS**  
Notário

**Doutor ANDRÉ GOMES NETTO**  
Registrador